



ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ nº. 07.835.044/0001-80, representado pela Superintendente em exercício **DRA. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº 309.911.703-00.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1) HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO
CNPJ: 04.885.197/0012-05

Endereço: Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº. 1578 – Messejana

Representado por sua Diretora: MARIA GORETTI POLICARPO BARRETO

2) HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO
CNPJ: 04.885.197/0009-00

Endereço: Av. General Osório de Paiva, nº. 1127 – Parangaba

Representado por seu Diretor: JOÃO BATISTA SILVA

3) HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM
CNPJ: 04.885.197/0010-35

Endereço: Av. Cândido Maia, nº. 294 – Antônio Bezerra

Representado por seu Diretor: GERALDO MAGELA DE ARAÚJO LEITE

4) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW
CNPJ: 04.885.197/0002-25

Endereço: Av. D., nº. 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter

Representado por seu Diretor: LUIZ ALEXANDRE PORTO CASTRO

5) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC
CNPJ: 04.885.197/0005-78

Endereço: Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará

Representado por seu Diretor: FRANCISCO WAGNER FREIRE GONÇALVES

6) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM
CNPJ: 04.885.197/0003-06

Endereço: Av. Washington Soares, nº. 7700 – Messejana

Representado por seu Diretor: VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA.

7) HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC
CNPJ: 04.885.197.0006-59

Endereço: Rua 1018, nº. 148, 4ª etapa – Conjunto Ceará

Representado por seu Diretor: RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS

8) HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN
CNPJ: 04.885.197/0013-88

END: Av. Lineu Machado, nº. 145 – Jockey Clube



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2016
PROCESSO Nº. P124760/2016

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO:

1. PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.722.296/0001-17**, com sede na Cidade de Fortaleza – CE, na Rua Santa Quitéria, 176, Bairro Bom Futuro, representada por **FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 053.677.003-49 e portador do RG nº. 2007002115741 SSP/CE.

2. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. **09.485.574/0001-71**, com sede na Cidade de Fortaleza – CE, na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº. 181, Barroso, CEP: 60.862-730, representada por **GRACE KELLY VASCONCELOS NUNES**, inscrita no CPF sob o nº. 275.533.703-63 e portadora do RG nº. 93002289032 SSP/CE

3. SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. **05.329.222/0001-76**, com sede na Cidade de Fortaleza – CE, na Rua João Carvalho, nº. 205, Bairro Aldeota, CEP: 60140-140, representada por **RAIMUNDO BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 037.040.173-53 e portador do RG nº. 353479 SSP/CE.

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 154/2016** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 09/11/2016, às fls.572, do Processo nº **P124760/2016**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No **Pregão Eletrônico nº 154/2016**.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, Decreto Municipal nº. 12.786/2011 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – AGULHAS E SERINGAS PARA ANESTESIA, DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 154/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 154/2016
PROCESSO N°. P124760/2016

produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P124760 / 2016**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao **Instituto Dr. José Frota - IJF** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipais nº 12.255/2007 e nº 12786/2011, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 01/03/2011, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o **Instituto Doutor José Frota – IJF e/ou os órgãos participantes** do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de OFÍCIO, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada, ou ainda via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Terceira - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao **Instituto Dr. José Frota - IJF**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014 e no Decreto Municipal nº 12786, de 01/03/2011.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 023 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 154/2016
PROCESSO N.º. P124760/2016

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo **Instituto Doutor José Frota – IJF e/ou pelos órgãos participantes** do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo **IJF ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços**.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 023 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 154/2016
PROCESSO N.º. P124760/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **no Núcleo de Farmácia** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

b. Para os **HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN**, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do edital.

c. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

Subcláusula quarta - Vedada entrega parcelada, exceto, por solicitação expressa do IJF e órgãos participantes, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 023 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 154/2016
PROCESSO N.º. P124760/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF e/ou dos recursos dos órgãos participantes, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico n.º. 154/2016**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 154/2016
PROCESSO N°. P124760/2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

Subcláusula Quinta - As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

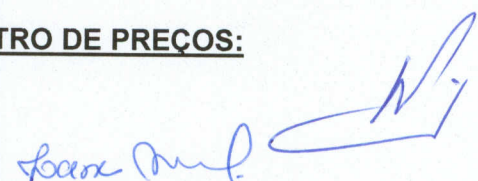
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 11 de Novembro de 2016.

GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:


INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF
DRA. JOANA PAIVA MACIEL
SUPERINTENDENTE DO IJF – EM EXERCÍCIO

